Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1721 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública – CONSEPRO de Sério, e dá outras providências

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública do Município de Sério – CONSEPRO, inscrito sob CNPJ n.º 11.249.429/0001-33, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, no centro do Município de Sério, com o objetivo de auxiliar financeiramente a entidade no que tange à aquisição de equipamentos e materiais de expediente para a Brigada Militar do Município, bem com realizar consertos ocasionais na viatura da mesma, entre outras aquisições, melhorias e pagamentos que reforcem a estruturação eficaz da brigada militar do Município, conforme Plano de Trabalho apresentado, o qual é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O valor do auxílio é de R$10.000,00 (Dez mil reais), a ser repassado em parcela única, até a data de 01 de março de 2021.

Parágrafo Único – O repasse será feito através de depósito em conta bancária específica.

Art. 3º - A prestação de contas relativa ao repasse deverá ser feita em duas etapas, sendo a primeira dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à concessão, e a final até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - O Convênio terá vigência estabelecida entre a data do efetivo repasse, até 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º - As despesas resultantes da presente Lei, correrão à conta de dotação constante no Orçamento Municipal vigente, a qual fica suplementada em R$10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:

0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2013 – Auxílio financeiro à Entidades
3.3.3.50.43 – Subvenções sociais (51) ..... R$10.000,00.
TOTAL: ..... R$10.000,00.

Parágrafo Único – Para cobertura do Crédito Suplementar de que trata o caput deste artigo, servirá de recurso o superávit financeiro apurado no exercício de 2020, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de Fevereiro de 2021.

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Sec Administração e Planejamento